



**CONTRATO Nº. 030/2021  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lauro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166 – SSP/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o profissional **Sr. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob nº. 036.119.292-47, portador da Carteira de Identidade nº. 1372876 SESD/RO, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o registro nº. A195370-2 com sede na Encruzilhada BR 259, nº. 464, no Bairro: Centro, Cep: 39.130-000, na cidade de Datas/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 023/2021, Modalidade Pregão Presencial nº. 019/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em arquitetura e urbanismo, para auxílio à Diretoria de Obras no acompanhamento e controle de obras municipais, bem como a revitalização e preservação de prédios públicos, conforme descrito e especificado no quadro abaixo e Termo de Referência anexo I do Edital:

ITEM	UND	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
01 (Único)	Serviço (Mês)	Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em arquitetura e urbanismo, para auxílio à Diretoria de Obras no acompanhamento e controle de obras municipais, bem como a revitalização e preservação de prédios públicos, mediante a execução das seguintes tarefas: - Auxílio na elaboração de projetos arquitetônicos e urbanísticos; - Auxílio na avaliação, controle, monitoramento e supervisão de obras públicas; - Emissão de laudos e pareceres técnicos quando necessários e solicitados pela Secretaria Municipal de Obras; - Realizar pelo menos 01 (uma) visita "in loco" semanalmente para atendimento da demanda conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras; - Realizar atendimento à distância por meio de tecnologias digitais em horário de expediente conforme demanda apresentada pela Diretoria de Obras.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E DOS REAJUSTE**

2.1. Dos Preços

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância mensal R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

2.2. Das Condições de Pagamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**2.2. Das Condições de Pagamento:**

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

2.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

**2.3. Critério de Reajuste**

2.3.1. Por força das Leis Federais nºs. 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs. 13.01.01.15.122.0002.2150.33903600-Manut. Ativ. Serv. Mun. de Obras Pública-PF

**CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de 2021.



4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO**

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

7.1. Prestar ao(a) CONTRATADO(A) todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Governo, representada pelo Gerente de convênios, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1. O(A) CONTRATADO(A) responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. O(A) CONTRATADO(A), além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato;
- d) pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando os serviços se derem na sede do CONTRATANTE;
- e) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista-CNDT referida na Lei nº. 12.440 de 07.07.2011;
- f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal,



apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Não obstante o fato de o(a) CONTRATADO(A) ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. O regime de execução do presente contrato é Empreitada por Preço Global.

#### **CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 13.1.1. advertência;
- 13.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 13.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- 13.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
  - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
  - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
  - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
  - d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



13.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA 14 - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

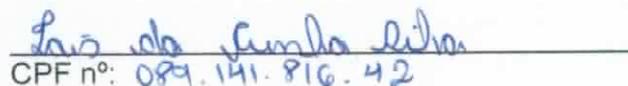
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

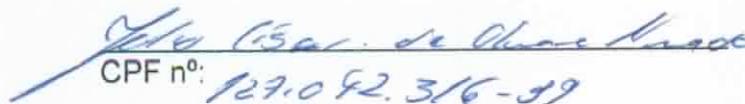
Presidente Kubitschek, 01 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Lauro de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**Rivanildo Santana de Souza Filho**  
**CPF: 036.119.292-47**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 089.141.816.42

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 129.042.316-99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADO:** RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada em arquitetura e urbanismo, para auxílio à Diretoria de Obras no acompanhamento e controle de obras municipais, bem como a revitalização e preservação de prédios públicos.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

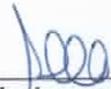
13.01.01.15.122.0002.2150.33903600-Manut. Ativ. Serv. Mun. de Obras Pública-  
PF

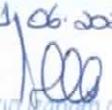
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Publicado em 04 / 06 / 2021

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 419/97

  
\_\_\_\_\_  
**Silvério Izanam de Oliveira**  
Pregoeiro Municipal

**PUBLICADO CONFORME**  
**LEI MUNICIPAL Nº 419/97**  
04/06/2021  
  
**Silvério Izanam de Oliveira**  
PREGOEIRO MUNICIPAL



**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 030/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**PRESIDENTE KUBITSCHKEK E O SR. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob nº. 036.119.292-47, portador da Carteira de Identidade nº. 1372876 SESD/RO, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o registro nº. A195370-2 com sede na Encruzilhada BR 259, nº. 464, no Bairro: Centro, Cep: 39.130-000, na cidade de Datas/MG, denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 023/2021, Pregão Presencial nº. 019/2021, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de assessoria e consultoria especializada em arquitetura e urbanismo, para auxílio à Diretoria de Obras no acompanhamento e controle de obras municipais, bem como a revitalização e preservação de prédios públicos, conforme via Ofício nº. 181/2021, de 26 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Governo;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como impasses indesejáveis com os convenientes do município;

Que não haverá alteração nos valores contratuais;

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 030/2021, firmado entre as partes no dia 01 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pelos serviços constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma do Contrato original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº. 181/2021 de 26 de novembro de 2021, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº. 13.01.01.15.122.0002.2150.33903600-Manut. Ativ. Serv. Mun. de Obras Pública-PF.

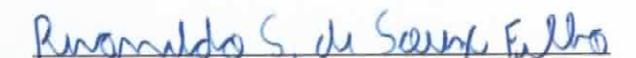
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 15 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO  
CPF nº. 036.119.292-47  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 117.202.376-03

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 106.243.326-49



**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 030/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

**CONTRATADO:** RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 030/2021, até 31 de dezembro de 2022.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 13.01.01.15.122.0002.2150.33903600-Manut. Ativ. Serv. Mun. de Obras Pública-PF.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado em 03 / 01 / 2022

  
**Silvério Izanam de Oliveira**  
Pregoeiro Municipal

03.01.2022  
PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL 419/97

  
Silvério Izanam de Oliveira  
PREGUEIRO MUNICIPAL  
Matricula 0751



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**  
**ADITIVO CONTRATUAL Nº 2 AO CONTRATO Nº 30/2021**

**Tipo de Aditivo - Reajuste**

**OBJETO:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria em arquitetura e urbanismo, para auxílio à Diretoria de Obras.

**FORNECEDOR:** RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO

**JUSTIFICATIVA DO ADITIVO:** CLAUSULA 2.3 DO CONTRATO 30-2021



**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 917,85

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
26996 - Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços arquitetônicos e urbanísticos	SERVI	19,0000	1540,0000	5,0000	1723,5700	917,8500

Presidente Kubitschek,

Quarta-feira 27 Julho 2022



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADO:** RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO

**OBJETO:** Reajuste de valor contratual, conforme Cláusula 2.3 do Contrato.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

13.1.1.15.122.2.2150.33903600-Manut. Ativ. Serv. Mun. de Obras Pública-PF.

**VALOR MENSAL ATUALIZADO:** R\$ 1.723,57 (um mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** 1º de agosto de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

Publicado em 22/09/2022

  
**SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

22/09/2022  
PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL 419/97

  
Silvério Izanam de Oliveira  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Matricula 0751



**3º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO Nº. 030/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE**  
**PRESIDENTE KUBITSCHEK E O SR. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº: 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **Sr. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO**, inscrito no CPF sob nº. 036.119.292-47, portador da Carteira de Identidade nº. 1372876 SESD/RO, inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o registro nº. A195370-2 com sede na Encruzilhada BR 259, nº. 464, no Bairro: Centro, Cep: 39.130-000, na cidade de Datas/MG, denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 023/2021, Pregão Presencial nº. 019/2021, e considerando:

A necessidade da continuidade dos serviços de assessoria e consultoria especializada em arquitetura e urbanismo, para auxílio à Diretoria de Obras no acompanhamento e controle de obras municipais, bem como a revitalização e preservação de prédios públicos, conforme via Ofício nº. 158/2022, de 22 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Governo;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como impasses indesejáveis com os convenientes do município;

Que não haverá alteração nos valores contratuais;

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 030/2021, firmado entre as partes no dia 01 de junho de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

3.1. Pelos serviços constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 20.682,84 (Vinte mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma do Contrato original e seus aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº. 158/2022 de 22 de novembro de 2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº. 13.01.01.15.122.0002.2150.33903600-Manut. Ativ. Serv. Mun. de Obras Pública-PF.

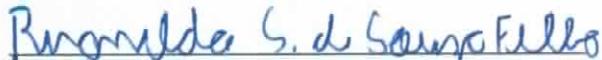
**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 27 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Lauro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO  
CPF nº. 036.119.292-47  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 350.037.396-75

  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: 206.455.376-26



**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 030/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

**CONTRATADO:** RIVANILDO SANTANA DE SOUZA FILHO

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 030/2021, até 31 de dezembro de 2023.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 13.01.01.15.122.0002.2150.33903600-Manut. Ativ. Serv. Mun. de Obras Pública-PF.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 20.682,84 (Vinte mil seiscientos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado em 02/01/2023

  
**Silvério Izanam de Oliveira**  
Pregoeiro Municipal

  
Silvério Izanam de Oliveira  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
Matricula 0751

02/01/2023  
PUBLICADO CONFORME  
LEI MUNICIPAL 419/97